



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

#### EDITAL

#### REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU** através do Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**, torna público para conhecimento das empresas interessadas que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru – SP; conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO, Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL E CREDENCIAMENTO: 28/03/2018 ATÉ AS 08H30 MIN**  
**DATA DE INICIO DE SESSÃO: 28/03/2018 AS 09H00 MIN**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.**  
**ENDEREÇO: LARGO SÃO BENTO, Nº 985, CENTRO – CAJURU – ESTADO DE SÃO PAULO.**  
**INFORMAÇÕES: TEL. (16) 3667-9903 NOS DIAS ÚTEIS, DAS 9:00 ÀS 16:00 HORAS.**  
**O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PREGÃO OCORRERÁ EM SESSÃO ÚNICA (ENTREGA DE ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS) QUE SERÁ CONDUZIDA PELO(A) PREGOEIRO(A), COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 46 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

#### REGÊNCIA E REGIME

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, LC 0123/06, e alterações posteriores.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preço para serviços de **RECAPEAMENTO** asfáltico, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.
- 1.2 Registro de Preço para serviços de **PAVIMENTAÇÃO** asfáltica, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.4 O departamento de Obras, Transporte e Saneamento agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

serviços agendados em prazo estipulado na ordem de serviços de acordo com cada croqui elaborado da área a ser realizada o recapeamento ou pavimentação.

- 1.5** Antes da execução de cada etapa dos serviços, a Secretária de Obras, Transporte e Urbanos emitira a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada ou pavimentada, o qual será fornecido a empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma copia a nota fiscal respectiva.
- 1.6** A área total estimada de pavimentação asfáltica para o período de 12 (doze) meses é de 5.588,00 metros quadrados.
- 1.7** O valor máximo por metro quadrado de área pavimentada estabelecida para a presente licitação é de R\$ 68,15 (sessenta e oito reais e quinze centavos)
- 1.8** A área total estimada de recapeamento asfáltico para o período de 12 (doze) meses é de 93.429,80 metros quadrados.
- 1.9** O valor máximo por metro quadrado de área pavimentada estabelecida para a presente licitação é de R\$ 29,20 (vinte nove reais e vinte centavos).
- 1.10** A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender as determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.
- 1.11** A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

### **3. ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:**

**3.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II), serão recebidos no endereço, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. A fase de abertura da sessão observará sequencialmente as etapas estabelecidas neste item.

**3.2** Iniciada a sessão pública proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
ENVELOPE B  
EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**3.3** Do recebimento dos envelopes até final do processamento do pregão, os mesmos permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade do(a) Pregoeiro(a), sendo certo que serão abertos conforme a sequência estabelecida por este Edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** As proponentes que apresentaram envelopes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, autenticado por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.1** A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes;

**5.1.2** Ainda, fora dos envelopes, deverá ser apresentado também o Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital e os documentos especificados nas alíneas “a” e/ou “b”, conforme o caso, do item 4.1.

**4.1.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração da própria empresa, também fora dos envelopes, em que afirme esta condição, podendo sofrer as sanções do item 18.6 na hipótese de declaração de fato falso.

#### **5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1** Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o Pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando os documentos citados no Item 4.

**5.2** Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**5.3** Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados anteriormente, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

**5.4** A proposta de preço deverá:

- a)** ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, com suas páginas numeradas sequencialmente e assinada por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, banco, agência e conta corrente, bem como o nome e cargo de seu representante legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, com valores unitários, que deseja concorrer tendo como modelo o **Anexo III (Modelo de Proposta)**;
- e) ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um;
- g) declaração da licitante de que os serviços atendem as exigências do edital, comprometendo-se a demonstrar tal atendimento caso venha a sagra-se vencedora na etapa de lances;

**5.5** A **Planilha Orçamentária** deverá constar os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado.

**5.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.8** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.9** Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**5.10** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**6.2** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**6.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**a)** para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**b)** se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

**c)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.2.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

configurada a hipótese prevista no item 6.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**6.3** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 6.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**6.4** Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

**6.5** Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

**6.6** Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**6.6.1** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.7.

**6.7** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do(a) Pregoeiro(a), em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

**6.8** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

**6.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**6.10** O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

**6.11** Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

**7.12** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**6.13** Será declarada vencedora da etapa de lances, a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**6.14** Se a proposta não for aceitável, ou a licitante não cumprir com o descrito no subitem 5.4, a mesma será desclassificada, e será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1** Após o encerramento da fase de lances, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 11 deste item.

### 7.2.1 Habilitação Jurídica

**7.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.1.5** Juntar o Anexo VI (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório);

**7.2.1.6** Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99;

**7.2.1.7)** Os documentos relacionados nas alíneas “7.2.1.1” a “7.2.1.4” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### 7.2.2 Qualificação Técnica

**7.2.2.1** Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenta executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico, independente das características, quantidades e prazos;

**7.2.2.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil.

### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, com validade na data de apresentação da proposta.

**7.2.3.2** Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra impedida de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal;

**7.2.3.3** Os documentos acima exigidos neste subitem devem ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, devidamente identificado.

### 7.2.4 Regularidade Fiscal

**7.2.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.4.3** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.

**7.2.4.4** Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

**7.2.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Serão aceitas para fins de Prova de Regularidade, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas e não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, por servidor público desta prefeitura em momento anterior à sessão, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 7) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 8) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese algum, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para abertura do certame.
- 10) Em caso de licitante Cooperativa, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o presente edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que constitui obrigação da administração contratante, de acordo com o artigo 22, inciso IV da Lei Federal 8.212/1991, com redação introduzida pela Lei Federal 9.786/1999.
- 11) Em caso de licitante ou os serviços enquadrarem no I.N. INSS/DC n.º 100/03, seção IV da dispensa da retenção – artigo 157, inciso III, § 3º, será observada e aplicada quando da retenção a contribuição previdenciária.

### 8. ADJUDICAÇÃO

8.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, o Pregão retornará à fase de lances, e seguirá o seu rito descrito neste Edital, onde serão analisadas as propostas e a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 09 FASE RECURSAL

9.1 Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

9.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Superior, para homologação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**11.3** A assinatura da ata de registro de preço deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes para celebrar tal avença;

**11.4** A ata de registro de preço será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

**11.5** A ata de Registro de Preço entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

**12.2** As contratações obedecerão a conveniência e as necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Cajuru obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da contratação;

**12.3** A Diretoria de Obras e Infraestrutura solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento" para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

**12.4** Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

**12.4.1** As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabela de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

**12.4.2** Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução nos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

**12.4.3** O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhista, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, entendendo as determinações das Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços,
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- k) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura de massa asfáltica e outros relativos a execução dos serviços, se for o caso.

**13.2** Nenhum vínculo decorrerá da prestação de serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

**13.3** A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **14. DO SUPORTE FINANCEIRO**

**14.1** Os recursos para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos posteriores, suplementadas se necessário sob as seguintes rubricas: 07.01.00 15.451.5001.1006 44.90.51.00 / 07.01.00 15.451.5001.1006 33.90.39.00 ,  
**Conforme Lei 101 de 04 de maio de 2.000.**

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após as medições e emissão da nota fiscal.

**15.2** No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

**15.3** As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

**15.4** Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.5** A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida a empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

**15.6** A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

### **16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**16.2** Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

**16.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**17.3** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajuru.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Pela recusa injustificada em assinar a Minuta Ata, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**18.2** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**18.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**a)** De 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução parcial do contrato;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

**18.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**18.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cajuru.

**18.6** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajuru pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

**18.7** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajuru pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos dias úteis, das 9h00min às 17h00min, no endereço descrito no Preâmbulo deste Edital.

**19.1.1** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a identificação do responsável, inclusive comprovando poderes para tanto.

**19.2** Informações e questionamentos relativos a presente licitação poderão ser obtidas em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos dias úteis, das 9h00min às 17h00min conforme segue, de acordo com seu teor:

- a) Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao(à) pregoeiro(a), no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- b) Questões Diversas, somente aquelas de ordem estritamente informal, poderão ser obtidas pelo telefone (16)3667-9903, no horário das 9h00min às 17h00min.

**19.3** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**19.5** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cajuru o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cajuru não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cajuru.

**19.10** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 20. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

**20.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido gratuitamente através da Internet até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**20.2** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I	-	(Termo de Credenciamento);
Anexo II	-	(Termo de Habilitação);
Anexo III	-	(Modelo de Propostas);
Anexo IV	-	(Minuta de Ata);
Anexo V	-	(Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária);
Anexo VI	-	(Dados do Fornecedor).
Anexo VII	-	(Aviso de Recebimento).

**20.3** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” a empresa interessada deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Cajuru, 09 de março de 2.018.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO 12/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru.

### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU** na licitação na modalidade **Pregão N.º 12/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru.

### HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### PREGÃO N.º 12/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 8.2.1 a 8.2.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru.

#### MODELO DE PROPOSTAS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 12/2018**

ABERTURA DIA \_\_\_\_\_, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE À RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_,  
ESTADO: \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ n.º \_\_\_\_\_, TELEFONE: \_\_\_\_\_, FAX: \_\_\_\_\_.

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_.

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO ITEM I E II E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO v – TERMO DE REFERÊNCIA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - Registro de Preço para serviços de **RECAPEAMENTO** asfáltico, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

QUANTIDADE ESTIMADA: 93.429,80 M<sup>2</sup>  
PREÇO UNITÁRIO (por m<sup>2</sup>): R\$: \_\_\_\_\_  
PREÇO TOTAL: R\$: \_\_\_\_\_.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

II - Registro de Preço para serviços de **PAVIMENTAÇÃO** asfáltica, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

QUANTIDADE ESTIMADA : 5.588,00 M<sup>2</sup>  
PREÇO UNITÁRIO (por m<sup>2</sup>): R\$: \_\_\_\_\_.  
PREÇO TOTAL: R\$: \_\_\_\_\_.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(local e data), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)  
NOME \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N**

**PREGÃO N.º 12/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Órgão Gestor: Secretária de Obras e Transporte e Saneamento .

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de **CAJURU - SP**, no Largo São Bento, nº 985, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ **LTDA**, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do edital do **PREGÃO N.º 12/2018** e seus anexos, que passam a fazer integrante deste contrato, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas do município de Cajuru, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Estimada	R\$ unit. (por m <sup>2</sup> ):	R\$ total
01	Serviços de pavimentação asfáltica em ruas do município	5.588,00 M <sup>2</sup>		
02	Serviços de recapeamento asfáltico em ruas do município	93.429,80 M <sup>2</sup>		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 20 (vinte) dias após a sua emissão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1.1 Compete a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

### **4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 4.2.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) manter-se, durante a vigência desta ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**5.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**5.3)** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

**5.3.1)** Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**5.3.2)** Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 12/2018. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru , \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Obra:** Recapeamento Asfáltico com CBUQ.

**Local:** Trechos das Ruas da Cidade de Cajuru.

**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Cajuru.

**Regime de Execução:** Empreitada parcial de Mão-de-Obra e Equipamento e Usinagem.

#### USINAGEM COM CBUQ

**Introdução:** A massa asfáltica (CBUQ) será processada em usina e deverão ser utilizados os materiais de melhor qualidade como: Pedra britada nº 1, Pó de pedral e todos os equipamentos necessários para uma boa massa asfáltica, conforme as Normas Técnicas especializadas desta operação. Deverá ser usado o cimento asfáltico de petróleo (CAP 30/45).

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

##### **01 – Limpeza das Ruas e (Pintura de Ligação para reparos).**

A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços de Pintura de Ligação do piso existente para aplicação da camada de Regularização de CBUQ nos trechos ondulados e buracos. Antes da execução da imprimadura, deverá ser efetuada a limpeza geral no pavimento existente, removidos todos os materiais soltos e estranhos, através do vassourão, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (RR2C) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 lt/m<sup>2</sup>. Não será permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada.

##### **02 – Pintura de Ligação, Imprimadura Ligante betuminosa.**

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento asfáltico.

O material deverá ser aplicado por um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 lt/m<sup>2</sup> conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso (RR2C) com distribuídos manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

##### **03 – Camada de Rolamento com Concreto betuminoso Usinado a Quente.**

Consiste nos serviços de M.O. e Equipamento para aplicação:

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3,00 cm acabada. A superfície da base, devidamente imprimada deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110°C.

Logo após o esparrame, assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados a prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro.

Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos.

Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Obra:** Recapeamento Asfáltico com CBUQ.

**Local:** Trechos das Ruas da cidade de Cajuru.

**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Cajuru.

**Regime de Execução:** Empreitada parcial de Mão-de-Obra e Equipamento e Usinagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
1	Limpeza e remoção de material solto	m <sup>2</sup>	1,00	0,80	0,80
2	Imprimadura Ligante Betuminosa – RR 2C	m <sup>2</sup>	1,00	2,40	2,40
3	Recapeamento de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com esp. de 3,0 cm – acabada	m <sup>2</sup>	1,00	26,00	26,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29,20</b>

**ANTÔNIO TADEU DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA: 0601177397



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

1.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAJURU				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
<b>1</b>	<b>Rua Br do Rio Branco entre 13 de maio e José Bonifácio</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre paralelepípedo	m <sup>2</sup>	11.836,00	29,20	345.611,20
<b>2</b>	<b>Rua Dr Fernando Costa entre Major Palma e Tristão J de Carvalho</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre paralelepípedo	m <sup>2</sup>	6.241,00	29,20	182.237,20
<b>3</b>	<b>Rua Sampaio Moreira entre Dr Matta e Anchieta e, Major Palma e Manoel Caetano</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre paralelepípedo	m <sup>2</sup>	6.020,00	29,20	175.784,00
<b>4</b>	<b>Rua Maria Pires as Ruas Dr Matta e Anchieta</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre paralelepípedo	m <sup>2</sup>	5.220,00	29,20	152.424,00
<b>5</b>	<b>Rua Cássia do Coqueiros</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2.600,00	29,20	75.920,00
<b>6</b>	<b>Rua Maximiliano Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	560,00	29,20	16.352,00
<b>7</b>	<b>Rua Ademar de Barros</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	536,00	29,20	15.651,20
<b>8</b>	<b>Rua Santa Rita</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.070,00	29,20	31.244,00
<b>9</b>	<b>Rua Marquês do Paraná entre Dr Matta e Cap. José Ferreira Diniz</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	813,20	29,20	23.745,44
<b>10</b>	<b>Rua Mato Grosso entre Br Ribeiro Barbosa e Cap. José Ferreira Diniz</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	960,00	29,20	28.032,00
<b>11</b>	<b>Rua Lólia da Fonseca Palma Reis - Jd Bela Vista - entre Zeca Arena e Domingos Elias.</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.648,00	29,20	48.121,60
<b>12</b>	<b>Rua Elias Moisés - Jd Bela Vista - entre Geraldo Bento e Fortunato Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.180,00	29,20	34.456,00
<b>13</b>	<b>Rua Conego Macario - Vila Vieira - entre Dr Fernando Costa e Orlando V de Figueiredo</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	360,00	29,20	10.512,00
<b>14</b>	<b>Rua José Bernardes da Silva - Dom Bosco - toda a extensão</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	5198,4	29,20	151.793,28
<b>15</b>	<b>Rua Fortunato Malite - Dom Bosco - toda a extensão</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	3.317,25	29,20	96.863,70
<b>16</b>	<b>Rua Isolina Theodoro da Silva - Dom Bosco - entre José Bernardes Freire e Fortunato Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	440,22	29,20	12.854,42
<b>17</b>	<b>Rua Antonio Bernardes Freire - Dom Bosco - entre José Bernardes Freire e Fortunato Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	406,4	29,20	11.866,88
<b>18</b>	<b>Rua Mario Antonio Tincani Junior - Dom Bosco - entre José Bernardes Freire e Fortunato Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	419,21	29,20	12.240,93
<b>19</b>	<b>Rua Antonio Trancho - Dom Bosco - entre José Bernardes Freire e Fortunato Malite</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	424,11	29,20	12.384,01
<b>20</b>	<b>Rua Gercy de Paula Guimarães - Dom Bosco - entre José Bernardes Freire e João Tempesta</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	729,8	29,20	21.310,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

21	<b>Rua Voluntário Silvano - Centro - entre Av pref. Rubens C Ferreira e Sete de Setembro</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	681,72	29,20	19.906,22
22	<b>Rua José Bonifácio - Lava-pés entre Horácio de Melo e Sete de Setembro</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1645,29	29,20	48.042,47
23	<b>Rua Fernando Costa - Centro - entre Arnaldo Costa e Cônego Macário</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1090,6	29,20	31.845,52
24	<b>Rua Tiana Lisserre Bessa - Jd Renascença - entre Téfilo Elias e José Bonifácio</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	633	29,20	18.483,60
25	<b>Rua Br Ribeiro Barbosa - Jd Maria Goretti - entre Mato Grosso e Rio de Janeiro</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2152,5	29,20	62.853,00
26	<b>Rua São Paulo - Jd Maria Goretti - entre Br Ribeiro Barbosa e Rio de Janeiro</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1085,8	29,20	31.705,36
27	<b>Rua Benedito Marques de Souza - Vila Baldini - em toda sua extensão</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	819,84	29,20	23.939,33
28	<b>Travessa - Vila Baldini - entre Benedito Marques de Souza e Cecilia Gatoni Baldini</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	92,88	29,20	2.712,10
29	<b>Rua Américo Raymundo - Cohab - entre Peru e Aquilino Moretini</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2321,4	29,20	67.784,88
30	<b>Rua Aquilino Moretini - Cohab - entre Américo Raymundo e Peru</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1762,1	29,20	51.453,32
31	<b>Rua Líbano - Cohab - entre Paraguai e Argentina</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1699,295	29,20	49.619,41
32	<b>Rua Roberto Luís da Silva - Jd Nova Cajuru - entre Juca Fonseca e Raymundo Gioia</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1643,2	29,20	47.981,44
33	<b>Rua Honorato Belini - Cruzeiro - entre Colombo Ruggeri e Cap. João B Ferreira</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1073,1	29,20	31.334,52
34	<b>Rua Cristo Rei - Cruzeiro - entre Av Pref. Rubens C. Ferreira e Av Dr getúlio Vargas</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2677,5	29,20	78.183,00
35	<b>Rua Dr Matta - Jd Maria Goretti - entre Esperança e raymundo ré Sobrinho</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	5951,4	29,20	173.780,88
36	<b>Rua Ariodante Mazzeti - Santo Antonio - entre São João e Pedro Acácio Barrufini</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	875,135	29,20	25.553,94
37	<b>Rua Pedro Acácio Barrufini - Bela Vista - entre Elias Moisés e Domingos Elias</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1881,9	29,20	54.951,48
<b>38</b>	<b>Rua Castro Alves - Vila Vieira - entre Maximiliano Malite e major Palma</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1253	29,20	36.587,60
<b>39</b>	<b>Rua Orlando Vieira de Figueiredo - Vila Vieira - entre Maximiliano Malite e major Palma</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1232	29,20	35.974,40
<b>40</b>	<b>Rua Zeca Arena - Bela Vista - entre Pedro Acácio Barrufini e Lólia da Fonseca</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	480	29,20	14.016,00
<b>41</b>	<b>Rua Prefeito Nene Tincani - Bela Vista - entre Pedro Acácio Barrufini e Lólia da Fonseca</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	320	29,20	9.344,00
<b>42</b>	<b>Av Getúlio vargas - Cruzeiro - Santa Rita e Cristo Rei</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1938,8	29,20	56.612,96
<b>43</b>	<b>Rua Treze de Maio - Centro - entre Horácio de Melo e Av Prefeito Rubens Carvalho Ferreira</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	536	29,20	15.651,20
<b>44</b>	<b>Rua Minas Gerais - Vila Honorato - entre Dr Matta e Acre</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	4000	29,20	116.800,00
<b>45</b>	<b>Rua José Alves Martins dos Santos - Cruzeiro - entre Barão de Cotegipe e Av Prefeito Rubens Carvalho Ferreira</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1008	29,20	29.433,60
<b>46</b>	<b>Rua - Francisco B de Oliveira - Dom Bosco - Fortunato Malite e José Bernardes da Silva</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	312,75	29,20	9.132,30
<b>47</b>	<b>Av. Santo Antônio da Alegria entre Av. Pref. Rubens Carvalho Ferreira e Rua Antonio Iba</b>				
1.1	Aplicação de Massa Asfáltica sobre pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	4283	29,20	125.063,60
<b>TOTAL GERAL</b>		m <sup>2</sup>	<b>93.429,80</b>		<b>2.728.150,16</b>

OBS: valor estimado de acordo com tendência do mercado.

**ANTÔNIO TADEU DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA: 0601177397



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Pavimentação em dois trechos de ruas de Cajuru

**CIDADE:** Cajuru/SP

**PROPRIETARIO:** Prefeitura Municipal de Cajuru

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

#### **1 – LIMPEZA DO TERRENO**

O local onde será executada a pavimentação asfáltica deverá estar bem limpo, ou seja, livre de qualquer material solto.

#### **2 - ABERTURA DA CAIXA, MELHORIA E REFORÇO DO SUBLEITO**

Consiste nos serviços de terraplanagem através de cortes e aterros com até 15 cm de altura e a conformação e compactação de camada final. Visa à obtenção da superfície em condições adequadas para receber as demais camadas do pavimento, obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

#### **3 - BASE DE BICA CORRIDA**

Consiste nos serviços de aplicação de bica corrida com espessura de 15 cm de altura e a conformação e compactação de camada final. Visa à obtenção da superfície final do leito em condições adequadas para receber a camada do pavimento, obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

#### **4 - IMPRIMADURA LIGANTE BETUMINOSA**

Sobre a superfície existente, depois de limpa, receberá uma camada ligante com RR2C.

#### **5 - APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO EM CBUQ**

A camada de rolamento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,00 cm.

### **GUIA E SARJETA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **1 - EXECUÇÃO**

As medidas das guias e sarjetas deverão ser conforme desenho da seção transversal anexa, não havendo deformação acima de 0,5 cm, na execução das mesmas.

#### **1.1 - Guias e Sarjetas**

1.1.1 – Serão conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base X 22 cm altura, sarjeta 30 cm base X 8,5 cm de altura.

1.1.2 – Serão assentadas sobre o berço comum (solo de boa qualidade), sendo este umedecido e apiloado.

1.1.3 - Deverão apresentar-se com superfície densa sem falhas e resistência à compressão há 28 dias entre 150 a 200 Kgf/cm<sup>2</sup>.

#### **2.1 - Revestimento**

2.1.1 - Serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3 espessuras 10 mm.

2.1.2 - Deverão ser linearmente perfeitas, do lado da faixa carroçável das ruas.

2.1.3 - Após a moldagem deverão ser molhadas constantemente durante sete dias, até completar a cura inicial, evitando a perda de água por evaporação, não comprometendo a hidratação do concreto.

---

**ANTÔNIO TADEU DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA: 0601177397





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**Obra:** Pavimentação Asfáltica com CBUQ.

**Local:** Ruas da cidade de Cajuru.

**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Cajuru.

**Regime de Execução:** Empreitada parcial de Mão-de-Obra e Equipamento e Usinagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
1	ESCAVACAO MECANIZADA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1A.E 2ª. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESP. 0,15M	m <sup>2</sup>	1,00	1,71	1,71
2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1,00	1,80	1,80
3	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BICA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO, ESP. 0,15 M	m <sup>2</sup>	1,00	24,18	24,18
4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	1,00	27,45	27,45
5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	1,00	2,40	2,40
6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13 M BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 CM BASE X 0,085 M ALTURA.	m <sup>2</sup>	1,00	10,61	10,61
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>68,15</b>

**ANTÔNIO TADEU DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA: 0601177397



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DO MUNICÍPIO DE CAJURU				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
<b>1</b>	<b>Rua Santa Rosa de Viterbo - entre Santa Cruz da Esperança e Serrana</b>				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m²	560,00	1,71	957,60
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m²	560,00	1,80	1.008,00
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m²	560,00	24,18	13.540,80
1.4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m²	560,00	27,45	15.372,00
1.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	560,00	2,40	1.344,00
1.6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m²	80,00	10,61	848,80
<b>TOTAL</b>					<b>33.071,20</b>
<b>2</b>	<b>Rua Mococa Santa cruz da Esperança e Rodovia</b>				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m²	800,00	1,71	1.368,00
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m²	800,00	1,80	1.440,00
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m²	800,00	24,18	19.344,00
1.4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m²	800,00	27,45	21.960,00
1.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	800,00	2,40	1.920,00
1.6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m²	114,29	10,61	1.212,57
<b>TOTAL</b>					<b>47.244,57</b>
<b>3</b>	<b>Av São Sebastião até Anel Viário</b>				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m²	1.396,00	1,71	2.387,16
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m²	1.396,00	1,80	2.512,80
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m²	1.396,00	24,18	33.755,28
1.4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m²	1.396,00	27,45	38.320,20
1.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	1.396,00	2,40	3.350,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	199,43	10,61	2.115,94
<b>TOTAL</b>					<b>82.441,78</b>

#### 4 Distrito Industrial ( marginal a rodovia)

1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m <sup>2</sup>	1.320,00	1,71	2.257,20
1,2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1.320,00	1,80	2.376,00
1,3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m <sup>2</sup>	1.320,00	24,18	31.917,60
1,4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	1.320,00	27,45	36.234,00
1,5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	1.320,00	2,40	3.168,00
1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	188,57	10,61	2.000,74
<b>TOTAL</b>					<b>77.953,54</b>

#### 5 Acesso Manoel Bento do Nascimento

1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m <sup>2</sup>	0,00	1,71	0,00
1,2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	0,00	1,80	0,00
1,3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m <sup>2</sup>	0,00	24,18	0,00
1,4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	0,00	27,45	0,00
1,5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	0,00	2,40	0,00
1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	2.388,00	10,61	25.336,68
<b>TOTAL</b>					<b>25.336,68</b>

#### 6 Dr Matta ( final da Rua)

1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m <sup>2</sup>	800,00	1,71	1.368,00
1,2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	800,00	1,80	1.440,00
1,3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m <sup>2</sup>	800,00	24,18	19.344,00
1,4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	800,00	27,45	21.960,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

1,5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	800,00	2,40	1.920,00
1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	114,29	10,61	1.212,57
<b>TOTAL</b>					<b>47.244,57</b>

### 7 Acesso ao Big Valley

1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m <sup>2</sup>	0,00	1,71	0,00
1,2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	0,00	1,80	0,00
1,3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m <sup>2</sup>	0,00	24,18	0,00
1,4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	0,00	27,45	0,00
1,5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	0,00	2,40	0,00
1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	1.700,00	10,61	18.037,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.037,00</b>

### 8 Rua Osvaldo Arcângelo da Cruz - Ginásio de esporte Paulo Ricardo Arena

1.1	ESCAVAÇÃO MECANICA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO ( COM TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA 0,15M	m <sup>2</sup>	712,00	1,71	1.217,52
1,2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 0,20 M DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	712,00	1,80	1.281,60
1,3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 0, 15 M	m <sup>2</sup>	712,00	24,18	17.216,16
1,4	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	712,00	27,45	19.544,40
1,5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	712,00	2,40	1.708,80
1,6	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 0,13M DE BASE X 0,22 M ALTURA, SARJETA 0,30 M DE BASE X 0,085M DE ALTURA	m <sup>2</sup>	79,00	10,61	838,19
<b>TOTAL</b>					<b>41.806,67</b>
<b>TOTAL GERAL EM REAIS</b>					<b>373.136,01</b>
GUIAS E SARJETAS M <sup>2</sup>					4.863,57
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA M <sup>2</sup>					5.588,00

**ANTÔNIO TADEU DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA: 0601177397

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

• **DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			N.º:
Bairro:		Município:	Est.:
E-mail:	Telefone:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG:		CPF:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

### AVISO DE RECEBIMENTO

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Prefeitura de **Cajuru**.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>Pregão n.º: 12/2018</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Prefeitura de Cajuru - Licitações.	
Telefone: (16) 3667-9903	Telefone: (16) 3667-9912
<b>M E N S A G E M</b>	
<i>Comunico à Prefeitura de <b>Cajuru</b> - Licitações o recebimento do Edital de Pregão n.º 12/2018</i>	